

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2017**  
**EDITAL CONVITE Nº 08/2017**  
**TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL**

**01 - PREAMBULO**

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representado neste ato por sua Diretora, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica especialmente no ramos do direito administrativo, basicamente, segundo seu objeto, através deste Convite, e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações vigentes.

**ENTREGA DOS ENVELOPES**

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru  
Sala da Comissão Permanente de Licitação  
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.

**Data de entrega: até as 13:00 horas do dia 10/04/2017**

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru  
Sala da Comissão Permanente de Licitação.  
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.

**Data de abertura: às 13:15 horas do dia 10/04/2017**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE IMPACTO**

**04.01.17.122.1701.7001 - 3.3.90.35.00**

As despesas decorrentes da contratação deste certame é estimado no valor global de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), de advindos de recurso próprio do **SAAE**.

**02- OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria, cujo objetivo é contratar assessoria na área jurídica, especialmente no ramo do direito administrativo, tributário, cível e constitucional, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

**03- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Poderão participar deste Convite os convidados, cadastrados ou não, e os interessados que se manifestarem formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a apresentação das propostas.

3.3. Não será admitida neste Convite a participação de pessoas físicas ou empresas de consórcio ou em regime de subcontratação.

3.4. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas às condições e disposições contidas neste edital e anexos, devendo apresentar também além dos documentos relacionados nos itens 6.1 a 6.5:

a) Comprovação de situação optante pelo Simples Nacional, emitida pela Secretaria da Receita Federal, somente em caso da empresa ser optante;

b) Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

I. se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

II. o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;

III. não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações - Lei Complementar nº 147/2014.

#### **04- INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

4.1 - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Convite e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dona Josa de Souza, nº. 127, Bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru-MG, tel.: (0\*\*37) 3244-1303, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 15:00 horas. Caso a licitante opte por obter o edital por e-mail, deverá encaminhar um e-mail para [licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br), solicitando o edital e após recebê-lo, encaminhar um aviso de recebimento com os dados da licitante.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Convite deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes.

4.3 - As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação em ato público, após decorrido o prazo do art. 109, inc. I, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, ou, ainda, transcorrido esse sem interposição de recursos ou havendo desistência expressa de todos os proponentes relativamente ao prazo recursal.

#### **05- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 - Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, envelopes opacos (sem transparências), indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

##### **5.1.1- ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ENDEREÇO: RUA DONA JOSAS DE SOUZA, Nº. 127, BAIRRO ADELINO MANO  
CONVITE: 08/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1.2- ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL:**

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DONA JOSA DE SOUZA, Nº. 127, BAIRRO ADELINO MANO

CONVITE: 08/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

**06- DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

**6.1 ENVELOPE DE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.2. Ato Constitutivo ou contrato social em vigor, registrado no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) da respectiva base territorial;

6.1.3. Prova de regularidade das obrigações da proponente perante o Conselho Seccional da OAB da respectiva base territorial;

**6.2. HABILITAÇÃO FISCAL**

6.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

6.2.2. Certidão negativa de débitos INSS e UNIÃO;

6.2.3. Certificado de regularidade do FGTS;

6.2.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

**6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

6.3.1. Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, datada de, no Máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública.

6.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública.

**6.4. DECLARAÇÕES**

6.4.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo.

6.4.2. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 10XIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo.

6.4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.4. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

6.4.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público integrante da comissão permanente de licitação. **Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão até às 11:00 (onze) horas do dia 10 (dez) de Abril de 2017**, para que esta os confira

## **6.5 - ENVELOPES DE Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL**

6.5.1 - A proposta deverá ser legível, datilografada ou impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, rubricada em todas as folhas, datada, numerada e assinada pelo representante legal da proponente, com a indicação dos seguintes dados:

Especificação completa e quantidade do item;

Preço unitário e total, expressos em moeda nacional;

Validade da proposta igual a 60 (Sessenta) dias;

6.5.2 - Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e embalagens, deverão estar inclusos no preço.

6.5.3 - Os documentos constantes deste envelope deverão compor preferencialmente um conjunto único, sem folhas soltas e numeradas em seqüência.

6.5.4 - Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto nos itens acima.

6.5.5 - A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação, no transcorrer do processo licitatório, poderá solicitar através de fac-símile, que os licitantes estendam a validade da mesma por igual período. Após solicitação, a licitante deverá encaminhar por escrito, sua resposta. A falta de manifestação ou recusa da solicitação resultará na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por isto.

6.5.6 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.5.7 - Corresponder com precisão ao objeto da licitação;

6.5.8 - A simples apresentação de proposta declara conhecimento de todas as cláusulas e condições contidas neste convite.

## **07- JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS**

7.1- A Comissão Permanente de Licitação abrirá em primeiro lugar o envelope nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

7.3 - Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recurso, determinando o prazo para este fim.

7.4 - Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite.

7.5 - Os envelopes dos licitantes inabilitados serão devolvidos logo após a decisão definitiva da inabilitação.

7.6 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido expressado desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº. 2.

7.7 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que, atendendo às especificações do objeto deste Convite, oferecer o menor global, desde que não seja manifestamente inexecutável ou incompatível com os preços de mercado.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

a) Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

b) Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

c) Adotará como critério de desempate, quando iguais duas ou mais propostas, sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para o qual serão previamente convocados todos os licitantes, por escrito.

d) Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

O objeto da presente Licitação poderá ser reduzido ou ampliado pela Autarquia na vigência do contrato, ou da proposta como foi formulada, respeitados os limites e forma estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

A presente licitação poderá ser reduzida, revogada ou anulada no todo ou em parte, na forma prevista no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

7.9- Finda a fase de julgamento de proposta, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado preço até 10% (dez por cento) superior ao do LICITANTE de menor valor, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo de 02 dias úteis, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.10 - Havendo empate entre empresas que não se enquadre na Lei Complementar 123/2006, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, após o que, persistindo o empate, se fará o sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.

7.11 - O processo licitatório findo será encaminhado ao Diretor Geral do SAAE, para a respectiva homologação e adjudicação, logo após o julgamento, desde que tenha havido renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

7.12 - É facultada a presença de quaisquer interessados por ocasião da reunião de abertura dos envelopes inerentes a esta licitação.

## **8 - DO CONTRATO**

8.1 O contrato, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, especificará a forma de pagamento.

8.2 O Contrato será assinado no prazo de até 03 dias úteis, contado do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim.

8.3 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato na data estipulada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, no mesmo preço proposto pelo primeiro colocado, nos termos dos parágrafos 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **09 - DO PRAZO**

9.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (Doze) MESES, podendo ser renovado por períodos iguais, mediante termo aditivo a critério das partes.

9.2 O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante aditivos, em razão da necessidade de acompanhamento dos serviços e dos processos iniciados na vigência a decisão de prorrogar.

## **10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O pagamento será efetuado num prazo de 05 dias uteis após o recebimento do documento fiscal devido.

10.2 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de corrigida e de comprovado o cumprimento dos encargos inerentes ao objeto citado no Convite.

## **11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**04.01.17.122.1701.7001 - 3.3.90.35.00**

## **12- OBRIGAÇÕES**

12 - São obrigações da Contratada:

12.1 – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

12.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

12.1.2 – Permitir e facilitar a Fiscalização da Administração do SAAE a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

12.1.3 – Realizar visitas quando solicitadas, sem ônus para o SAAE;

12.1.5 – Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

12.1.7 - Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

12.2.1 – Efetuar o pagamento na forma deste Contrato e do Edital;

12.2.2 – Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;

12.2.3 – Rescindir unilateralmente o presente Contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

12.2.4 – Fiscalizar a execução do presente Contrato;

12.2.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **13- PENALIDADES**

13.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido importará na decadência ao seu direito de fornecimento, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do **art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93.**

13.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado dos objetos licitados, pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da parcela em atraso.

13.3 - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede administrativa do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### **14- RECURSOS**

14.1 - Das decisões proferidas pela Administração do SAAE de Carmo do Cajuru decorrentes da presente licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - Os recursos interpostos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.3 - Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5 - Os recursos serão protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas.

### **15- DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - É facultado a qualquer interessado na presente licitação o conhecimento de documentos do processo, podendo solicitar cópias, ressalvado aqueles que a lei declare sigilosos.

15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Convite em dia de expediente do Município de Carmo do Cajuru.

15.4 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação da licitante só será admitida com consentimento prévio e por escrito do SAAE de Carmo do Cajuru.

15.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SAAE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

15.6 - O SAAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando obrigação de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

15.7 - A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho.

15.8 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.9 - Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.10 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

15.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

15.12 - Fazem parte integrante deste Convite os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação do Objeto e Quantitativos

Anexo II – Modelo de Proposta Padronizada

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo

Carmo do Cajuru, 29 de Março 2017.

Gleice Nascimento Guimarães



Diretora Geral

## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria, cujo objetivo é contratar assessoria na área jurídica, especialmente no ramo do direito administrativo, tributário, cível e constitucional.

| ITEM | QTD | UND   | SERVIÇO  | V. Unit. | V. Total |
|------|-----|-------|--|----------|----------|
| 1    | 12  | MESES | <p>A atuação de seus profissionais compreenderá especificamente o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) consultoria, assessoria e direção jurídicas nas áreas de direito público e de direito privado, por meio de emissão de pareceres e elaboração de peças jurídicas, em respostas a consultas formuladas por escrito ou verbalmente;</li> <li>b) assessoramento na elaboração e encaminhamento de projetos de lei de seu interesse;</li> <li>c) representação judicial da autarquia em ação popular, ação civil pública e mandado de segurança, mediante solicitação por escrito;</li> <li>d) acompanhamento, mediante solicitação por escrito, das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.</li> <li>e) representação extrajudicial da autarquia para solução de questões de grande relevância.</li> <li>f) Acompanhamento, mediante solicitação por escrito, de ações judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, inclusive a</li> </ul> |          |          |

|                      |  |  |   |  |
|----------------------|--|--|---|--|
|                      |  |  | <p>elaboração dos recursos de apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais.</p> <p>g) Ajuizamento e defesa da autarquia em quaisquer ações judiciais, em quaisquer instâncias ou tribunais.</p> <p>h) Ajuizamento de execuções fiscais para cobrança de tributos inscritos na dívida ativa da autarquia.</p> |  |
| <b>TOTAL.....R\$</b> |  |  |   |  |

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura / Carimbo da Empresa**

(legível)

## **ANEXO II**

**PROPOSTA PADRONIZADA**

Ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Comissão Permanente de Licitação

Rua Dona Josa de Souza, 127

Licitação modalidade CONVITE Nº. 08/2017

Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., sediada à ....., bairro ....., município de ....., por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

| ITEM | QTD | UND   | SERVIÇO  | V. Unit. | V. Total |
|------|-----|-------|--|----------|----------|
| 1    | 12  | MESES | <p>A atuação de seus profissionais compreenderá especificamente o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) consultoria, assessoria e direção jurídicas nas áreas de direito público e de direito privado, por meio de emissão de pareceres e elaboração de peças jurídicas, em respostas a consultas formuladas por escrito ou verbalmente;</li> <li>b) assessoramento na elaboração e encaminhamento de projetos de lei de seu interesse;</li> <li>c) representação judicial da autarquia em ação popular, ação civil pública e mandado de segurança, mediante solicitação por escrito;</li> <li>d) acompanhamento, mediante solicitação por escrito, das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.</li> <li>e) representação extrajudicial da autarquia para solução de questões de grande relevância.</li> <li>f) Acompanhamento, mediante solicitação por escrito, de ações judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais</li> </ul> |          |          |

|                   |  |  |   |  |
|-------------------|--|--|---|--|
|                   |  |  | <p>e Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, inclusive a elaboração dos recursos de apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais.</p> <p>g) Ajuizamento e defesa da autarquia em quaisquer ações judiciais, em quaisquer instâncias ou tribunais.</p> <p>h) Ajuizamento de execuções fiscais para cobrança de tributos inscritos na dívida ativa da autarquia.</p> |  |
| <b>TOTAL.....</b> |  |  | <b>R\$</b>  |  |

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Convite nº. 08/2017 e ainda que:

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias; Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Carmo do Cajuru-MG, ..... de ..... de 2017.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

### ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

....., ..... de ..... de 2017

AO

SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Atenção: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº. 08/2017

O abaixo assinado, responsável Legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar a V.S.as que o Sr. ...., Carteira de identidade nº. ...., é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta financeira, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

---

Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo da Empresa

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93)

A empresa ..... CNPJ nº. ....  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao SAAE – Serviço Autárquico de  
Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, no procedimento licitatório sob a modalidade Convite  
nº. 08/2017, e em cumprimento ao determinado pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93,  
que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo da Empresa

## **ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....  
Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo da Empresa

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram, de um lado o SAAE – Serviço Autarquico de Agua e Esgoto de CARMO DO CAJURU, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru – MG, inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, decorrente do Convite de n.º 08/2017, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria, cujo objetivo é contratar assessoria na área jurídica, especialmente no ramo do direito administrativo, tributário, cível e constitucional, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à quantidade estimadas estabelecidas, conforme especificado abaixo:

| ITEM | QTD | UND   | SERVIÇO  | V. Unit. | V. Total |
|------|-----|-------|--|----------|----------|
| 1    | 12  | MESES | <p>A atuação de seus profissionais compreenderá especificamente o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) consultoria, assessoria e direção jurídicas nas áreas de direito público e de direito privado, por meio de emissão de pareceres e elaboração de peças jurídicas, em respostas a consultas formuladas por escrito ou verbalmente;</li><li>b) assessoramento na elaboração e encaminhamento de projetos de lei de seu interesse;</li><li>c) representação judicial da autarquia em ação popular, ação civil pública e mandado de segurança, mediante solicitação por escrito;</li><li>d) acompanhamento, mediante solicitação por escrito, das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.</li><li>e) representação extrajudicial da autarquia para solução de questões de grande relevância.</li><li>f) Acompanhamento, mediante</li></ul> |          |          |

|                   |  |  |  |  |
|-------------------|--|--|--|--|
|                   |  |  | <p>solicitação por escrito, de ações judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, inclusive a elaboração dos recursos de apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais.</p> <p>g) Ajuizamento e defesa da autarquia em quaisquer ações judiciais, em quaisquer instâncias ou tribunais.</p> <p>h) Ajuizamento de execuções fiscais para cobrança de tributos inscritos na dívida ativa da autarquia.</p> |  |
| <b>TOTAL.....</b> |  |  | <b>R\$</b>   |  |

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS EXTENSÕES**

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31/12/2017, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado num prazo de 05 dias úteis após o recebimento do documento fiscal devido.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de corrigida e de comprovado o cumprimento dos encargos inerentes ao objeto citado no Convite.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1 - O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES:**

6 - São obrigações da Contratada:

6.1 – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

6.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

6.1.2 – Permitir e facilitar a Fiscalização da Administração do SAAE a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

6.1.3 – Realizar visitas quando solicitadas, sem ônus para o SAAE;

6.1.5 – Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

6.1.7 - Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 – Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

6.2.1 – Efetuar o pagamento na forma deste Contrato e do Edital;

6.2.2 – Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;

6.2.3 – Rescindir unilateralmente o presente Contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

6.2.4 – Fiscalizar a execução do presente Contrato;

6.2.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 à conta da seguinte dotação orçamentária:

**04.01.17.122.1701.7001 – 3.3.90.35.00**

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido importará na decadência ao seu direito de fornecimento, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do **art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93.**

8.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado dos objetos licitados, pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da parcela em atraso.

8.3 - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede administrativa do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas, pelas normas contratuais e proposta da contratada que fazem parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, com expressa renúncia de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Carmo do Cajuru, .....de .....de 2017

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES  
DIRETORA GERAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_